



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### **L E I Nº 2 .652, D E 20 D E D E Z E M B R O D E 2 0 2 3**

**EMENTA:** Dispõe sobre o repasse do **Incentivo Financeiro Adicional** aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o Incentivo Financeiro Adicional, aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias (ACS/ACE), ativos, na forma de abono salarial, relativo ao cumprimento das metas e atividades previstas nesta Lei e nas Portarias Ministeriais vigentes.

**Art. 2º** - O repasse financeiro será efetuado da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) do recurso total será destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, na forma de pagamento pelo trabalho executado, em parcela única, com base no número de agentes que estejam ativos ou desempenhando atividades correlatas com as atribuições do cargo ou que estejam motivadamente afastados por recomendações médicas no último mês do ano.

II - o valor recebido por cada agente será proporcional à importância repassada pelo Fundo Nacional de Saúde, individualizando-os mediante as Portarias de cada categoria (ACS e ACE).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelos recursos transferidos pelo Governo Federal à título de Assistência Financeira Complementar (parcela adicional do último trimestre) e dependerão da existência do referido repasse pela União.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 20 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.12.21 16:54:37 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**

Secretário de Governo